



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 70/2018

PREÂMBULO

DIA:	18 DE OUTUBRO DE 2018 (terça-feira)
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dado de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
PROCESSO:	Nº 3004 /2017

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, através do PREGOEIRO com auxílio de uma equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) folha de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, considerando o horário, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPMPL, horário de 08:00h às 17:00h.

1.2.1 Correrá o Preâmbulo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO**, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

10.302.0020.2.013 ED 339030 FONTE 5,1,4



- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.250.251,34 (Cinco milhões,duzentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**
- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a)** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b)** atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c)** declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope “Proposta”.** (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

4.2 Não poderão participar neste Pregão:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob o curso de recuperação, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 as empresas que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissionais que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

4.2.1 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja



integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.3 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originals ou cópia autenticada).
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).





5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhados do Anexo 3 (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente à alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar a declaração prevista no Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.



5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2016.

5.4.2 Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATORIA DO SIMPLES NACIONAL, CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.2.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional, caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância ao artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso III, ambas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.2 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 5.4.2.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.3.3 Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;¹





PROCESSO: 3004/2017
FOLHA: 3109
RÚBRICA:

5.4.3.4 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, Inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.3.5 Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.3.1, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) sobre a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.
PREGÃO-SRP Nº 70/2018	PREGÃO-SRP Nº 70/2018
Data e hora da abertura.	Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.	Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.	Endereço completo do licitante
Email:	Email:

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.



- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço exorbitante e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mesmo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após o fornecimento
- j) **LOCAL DO FORNECIMENTO:** FARMÁCIA CENTRAL-ESTRADA DO BANANAL , Nº.1919/BANANAL/GUAPIMIRIM-RJ
- k) **PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- l) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:





- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes das "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser da seguinte forma:

- 7.3.1** em original;
- 7.3.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificada ou por Cartório competente;
- 7.3.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 4.1 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.





8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

8.9 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.10 Havendo empate no momento de julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadram na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate, na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada por escrito.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica de qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.





9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração - DREI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;





- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência aos demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, o(a) licitante da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não contratação de ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.8 Declaração de Impedimento (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88.

9.3.6 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ÍLG) igual ou maior do que 0,5 (zero vírgula cinco) .

9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A
LONGO PRAZO





ILG=.....
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A
LONGO PRAZO

9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4.5 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias.

9.4.6 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.4.7 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.6.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

9.6.2 Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal;

9.6.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.6.4 CRF - Responsável Técnico (farmacêutico), Comprovar o vínculo do Responsável Técnico com a empresa deverá ser feito através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL





10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder a impugnação em até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

11.1 No final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões) em ato, quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então,





neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de saúde);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Saúde), adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal da Casa Civil, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e a via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

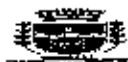
12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis





Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

14.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.2 Também são sujeitos às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

14.4 As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.4 a 14.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO



15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

16- DO PRAZO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

17. DO REAJUSTE

17.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

17.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial -IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

17.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição das solicitações de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de sete (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

18.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Farmácia Central, localizada na Estrada do Bananal, nº. 1919, Bananal - Guapimirim-Rj, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Os medicamentos objeto da entrega, deverão ter o prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta dias).

18.3 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

18.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

18.5 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.





19 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;

19.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

19.3 O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

19.4 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

19.5 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados não são obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

19.6 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

19.7 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

19.8 Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

19.9 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;

19.10 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

19.11 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantajosidade;

20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

20.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a nem por custos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes;

20.4 Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 As Atas de Registro de Preço serão rubricadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

21.2 Os licitantes vencedores terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

21.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal da Casa Civil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

21.4 Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

22. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.



23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

23.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

23.2.1 Por iniciativa da Administração:

23.2.1.1 quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.2.1.2 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

23.2.1.3 quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

23.2.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

23.2.1.5 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

25.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





PROCESSO: 3004/2017
FOLHA: 3125
RÚBRICA:

25.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

25.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

25.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

26 DO FORO

26.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

27. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXV, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 02 de outubro de 2018.

RENATO MIRANDA CORREDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Dr. Renato Corredeira
CRM 62.85828-8
Secretário de Saúde
Matrícula 1367235.12

ANEXO I
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUA NT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE ADULTO - ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE ADULTO	FR	240		R\$ 9,0530	R\$ 2.172,71
2	ACETILCISTEÍNA 200 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - ACETILCISTEÍNA 200 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	2400		R\$ 3,8853	R\$ 9.324,64
3	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE (FRASCO 120,ML) - ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE (FRASCO 120,ML)	FR	240		R\$ 9,9486	R\$ 2.387,66
4	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE (FRASCO 120,00 ML) - ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE (FRASCO 120,00 ML)	FR	240		R\$ 11,9756	R\$ 2.874,13
5	ACETILCISTEÍNA, 600MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - ACETILCISTEÍNA, 600MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	2400		R\$ 1,6273	R\$ 3.905,44
6	ACICLOVIR 200 MG - ACICLOVIR 200 MG	CMP	240		R\$ 0,8273	R\$ 198,56
7	ACICLOVIR, 250MG, INJETÁVEL - ACICLOVIR, 250MG, INJETÁVEL	FR	60		R\$ 33,6416	R\$ 2.018,49
8	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME (BISNAGA 10,00 G) - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME (BISNAGA 10,00 G)	BIG	24		R\$ 6,3347	R\$ 152,03
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CMP	5400		R\$ 0,0969	R\$ 523,08
10	ÁCIDO ASCÓRBICO ,	CMP	1200		R\$ 0,3679	R\$ 441,48





	500MG - ÁCIDO ASCÓRBICO , 500MG					
11	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	1440		R\$ 0,6911	R\$ 995,18
12	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20,00 ml) - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20,00 ml)	FR	36		R\$ 4,8427	R\$ 174,34
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CMP	1200		R\$ 0,2165	R\$ 259,80
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	CMP	360		R\$ 2,6126	R\$ 940,55
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00 ML) - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00 ML)	AMP	2400		R\$ 4,4095	R\$ 10.582,88
16	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRILICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS A ,E, E - TIPO LOÇÃO OLEOSA	FR	4320		R\$ 3,3650	R\$ 14.536,80
17	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		R\$ 11,6947	R\$ 7.016,80
18	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 10 ML - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 10 ML	FR	9600 0		R\$ 0,1950	R\$ 18.716,80
19	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (FRASCO 1000ML) - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA,	FR	432		R\$ 5,0604	R\$ 2.186,08



	ESTÉRIL, APIROGÊNICA (FRASCO 1000ML)					
20	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (FRASCO 250ML) - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (FRASCO 250ML)	FR	4800		R\$ 2,9972	R\$ 14.386,56
21	ALBENDAZOL 400mg - ALBENDAZOL 400mg	CMP	240		R\$ 1,5980	R\$ 383,51
22	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	240		R\$ 2,5959	R\$ 623,02
23	ALBUMINA HUMANA 20% ,INJETÁVEL (FRASCO 50,00ML) - ALBUMINA HUMANA 20% ,INJETÁVEL (FRASCO 50,00ML)	FR	1920		R\$ 120,0974	R\$ 230.587,07
24	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, NOME ERITROPOETINA HUMANA 4.000 UI - ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, NOME ERITROPOETINA HUMANA 4.000 UI	AMP	600		R\$ 155,7118	R\$ 93.427,10
25	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00 ML) - ALFENTANILA CLORIDRATO, 0544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00 ML)	AMP	1200		R\$ 19,7724	R\$ 23.726,92
26	ALOPURINOL 100mg - ALOPURINOL 100mg	CMP	240		R\$ 0,1003	R\$ 24,08
27	ALPRAZOLAN 1MG - ALPRAZOLAN 1MG	CMP	360		R\$ 0,4400	R\$ 158,39
28	ALPRAZOLAN 2 MG - ALPRAZOLAN 2 MG	CMP	360		R\$ 0,7465	R\$ 268,75
29	ALTEPLASE , 50 MG INJETAVEL - ALTEPLASE , 50 MG INJETAVEL	AMP	120		R\$ 1.925,7812	R\$ 231.093,74
30	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL (FRASCO 100ML) - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL (FRASCO 100ML)	FR	1200		R\$ 4,3697	R\$ 5.243,68



31	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO 120ML - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO (FRASCO 20ML)	FR	1200		R\$ 6,1108	R\$ 7.332,92
32	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMICACINA SULFATO, 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200		R\$ 2,1672	R\$ 2.600,60
33	AMICACINA SULFATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMICACINA SULFATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200		R\$ 1,3743	R\$ 1.649,20
34	AMINOFILINA 100 MG - AMINOFILINA 100 mg CX	CX	1200		R\$ 0,1078	R\$ 129,32
35	AMINOFILINA 24MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMINOFILINA 24MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	720		R\$ 0,9148	R\$ 658,68
36	AMIODARONA 200MG - AMIODARONA, 200MG	CMP	720		R\$ 0,4537	R\$ 326,66
37	AMIODARONA 50MG/ML, INJETÁVEL - AMIODARONA 50MG/ML, INJETÁVEL (AMP	600		R\$ 2,0682	R\$ 1.240,94
38	AMIODARONA, 100 MG - AMIODARONA, 100 MG	CMP	360		R\$ 0,5249	R\$ 188,96
39	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - AMITRIPTILINA CLORIDRATO ,25 MG	CMP	360		R\$ 0,1881	R\$ 67,73
40	AMOXICILINA , 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (150 ML) - AMOXICILINA , 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (150 ML)	FR	180		R\$ 9,8296	R\$ 1.769,33
41	AMOXICILINA 500mg CMP - AMOXICILINA 500mg CMP	CMP	600		R\$ 0,3667	R\$ 220,04
42	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 1G +200 MG, INJETAVEL - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 1G +200 MG, INJETAVEL	FR	7200		R\$ 20,6262	R\$ 148.508,40
43	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE	UND	1440		R\$ 1,7504	R\$ 2.520,53





	POTÁSSIO 500MG+125MG - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG					
44	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL - AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	FR	360		R\$ 2,6463	R\$ 952,65
45	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	CMP	3600		R\$ 0,3177	R\$ 1.143,60
46	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG - ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG	CMP	1200		R\$ 0,6171	R\$ 740,56
47	ATENÓLÓL 25 MG - ATENÓLÓL 25 MG	CMP	1200 00		R\$ 0,1684	R\$ 20.208,00
48	ATENÓLÓL 50 MG - ATENÓLÓL 50 MG	CMP	1200		R\$ 0,2483	R\$ 298,00
49	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00ML) - ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00ML)	AMP	360		R\$ 13,4311	R\$ 4.835,18
50	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETÁVEL AMPOLA 1ML - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	1200		R\$ 0,3790	R\$ 454,76
51	AZITROMICINA 500 - AZITROMICINA 500	UND	360		R\$ 3,3383	R\$ 1.201,78
52	AZITROMICINA 500 MG ,PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AZITROMICINA 500 MG ,PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	60		R\$ 58,1303	R\$ 3.487,82
53	BACLOFENO 10mg - BACLOFENO 10mg	CMP	1800		R\$ 0,3093	R\$ 556,68
54	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG - BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG	CMP	1200		R\$ 1,0066	R\$ 1.207,88
55	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML) - BECLOMETASONA	FLA	360		R\$ 5,6142	R\$ 2.021,11



	DIPROPIONATO, 400 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)					
56	BENZILPENICILINA , POTÁSSICA ,5.000.000UI, INJETÁVEL - BENZILPENICILINA , POTÁSSICA ,5.000.000UI, INJETÁVEL	FR	600		R\$ 7,8980	R\$ 4.738,80
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	FR	2400		R\$ 7,5535	R\$ 18.128,32
58	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	FR	1200		R\$ 6,4200	R\$ 7.704,00
59	BENZILPENICILINA, APLICAÇÃO ANTIBIOTICO APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL - COMPOSIÇÃO BENZILPENICILINA BENZATINA, DOSAGEM 1200.000	FR	3600		R\$ 8,0652	R\$ 29.034,84
60	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO - FRASCO 60 ML - BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO	FR	360		R\$ 5,7700	R\$ 2.077,20
61	BESTAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG - BESTAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG	AMP	360		R\$ 0,4125	R\$ 148,49
62	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG+3MG/ML, INJETÁVEL - BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG+3MG/ML, INJETÁVEL	AMP	1200		R\$ 7,7522	R\$ 9.302,60
63	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,64MG/G CREME BINASGA 30G - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,64MG/G CREME BINASGA 15G	BIG	240		R\$ 8,3930	R\$ 2.014,31



64	BETAMETASONA, FOSFATO 4 MG/ML, INJETAVEL - BETAMETASONA, FOSFATO 4 MG/ML, INJETAVEL	AMP	1200		R\$ 5,0845	R\$ 6.101,40
65	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4800		R\$ 0,5097	R\$ 2.446,40
66	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO (250,00 ML) - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO (250,00 ML)	FR	960		R\$ 21,6148	R\$ 20.750,21
67	BIPERIDENO 2 MG - BIPERIDENO 2 MG	CMP	1200		R\$ 0,1851	R\$ 222,12
68	BISACODIL 5mg - BISACODIL 5mg	CMP	1440		R\$ 0,1614	R\$ 232,42
69	BROMAZEPAM 3 MG - BROMAZEPAM 3 MG	UND	720		R\$ 0,2671	R\$ 192,29
70	BROMAZEPAM 6 MG - BROMAZEPAM 6 MG	UND	720		R\$ 0,5685	R\$ 409,32
71	BROMOPRIDA 10 MG - BROMOPRIDA 10 MG	CMP	480		R\$ 0,3468	R\$ 166,46
72	BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS FRASCO 10 ML - BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS	FR	180		R\$ 7,2426	R\$ 1.303,67
73	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL (2,00 ML) - BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL (2,00 ML)	AMP	1920 0		R\$ 2,3221	R\$ 44.583,68
74	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 20 ML - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 20 ML	FR	1200		R\$ 9,1516	R\$ 10.981,96
75	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,75% SOLUÇÃO INJETAVEL - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,75% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 4ML	FR	1200		R\$ 25,6721	R\$ 30.806,52
76	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA	AMP	600		R\$ 7,1412	R\$ 4.284,70





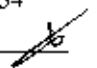
	4,00ML) - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4,00ML)					
77	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5%+8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4,00ML) - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5%+8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4,00ML)	AMP	2400		R\$ 3,8231	R\$ 9.175,52
78	CAPTOPRIL 25 MG - CAPTOPRIL 25 MG	CMP	1200 0		R\$ 0,2357	R\$ 2.828,00
79	CAPTOPRIL 50mg - CAPTOPRIL 50mg	CMP	3600		R\$ 0,1628	R\$ 586,20
80	CARBAMAZEPINA 200MG - CARBAMAZEPINA 200MG	CMP	1200		R\$ 0,1548	R\$ 185,80
81	CARBONATO DE LITIO 300MG - CARBONATO DE LITIO 300MG	CMP	1200		R\$ 0,2232	R\$ 267,80
82	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG (CARBO ACTIVATUS) - CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG (CARBO ACTIVATUS)	CMP	360		R\$ 3,3239	R\$ 1.196,59
83	CARVEDILOL 12,5 MG - CARVEDILOL 12,5 MG	CMP	1440		R\$ 0,7017	R\$ 1.010,45
84	CARVEDILOL 25MG - CARVEDILOL 25MG	CMP	1080		R\$ 0,5581	R\$ 602,78
85	CARVEDILOL 3,125mg - CARVEDILOL 3,125mg	CMP	1080		R\$ 0,2595	R\$ 280,30
86	CARVEDILOL 6,25 MG - CARVEDILOL 6,25 MG	CMP	1080		R\$ 0,3318	R\$ 358,34
87	CEFALEXINA 500mg - CEFALEXINA 500mg	CMP	2400		R\$ 0,6603	R\$ 1.584,72
88	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	240		R\$ 11,4585	R\$ 2.750,03
89	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	FR	3600		R\$ 2,8313	R\$ 10.192,68
90	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL - CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	FR	6000		R\$ 4,0312	R\$ 24.187,00



**MUNICÍPIO DE**
GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 3004/2017

FOLHA: 3134

RÚBRICA: 

91	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL - CEFEPIMA CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FR	1920		R\$ 25,2121	R\$ 48.407,30
92	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO	FR	9000		R\$ 13,1162	R\$ 118.046,10
93	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	FR	2400		R\$ 8,1729	R\$ 19.614,96
94	CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL - CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL	FR	1200		R\$ 15,5489	R\$ 18.658,68
95	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML - CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	AMP	120		R\$ 32,3552	R\$ 3.882,63
96	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO (30,00G) - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO (30,00G)	BIG	240		R\$ 5,4095	R\$ 1.298,27
97	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, ENDOVENOSO - CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FR	9600		R\$ 4,1542	R\$ 39.880,32
98	CETOPROFENO 50mg CPS - CETOPROFENO 50mg CPS	CMP	1200		R\$ 0,4383	R\$ 525,92
99	CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMP	4800		R\$ 1,7006	R\$ 8.162,72
100	CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM 1000 MCG/ML - INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		R\$ 2,8628	R\$ 1.717,65
101	CILOSTAZOL 50 MG - CILOSTAZOL 50 MG	CMP	1200		R\$ 0,4607	R\$ 552,88
102	CIMETIDINA 200 MG - CIMETIDINA 200 MG	CMP	240		R\$ 0,3293	R\$ 79,02
103	CINARIZINA 25MG - CINARIZINA 25MG	CMP	600		R\$ 0,1699	R\$ 101,94
104	CIPROFLOXACINO CLODRIDRATO, 2MG/ML,	BL	2376 0		R\$ 27,0114	R\$ 641.790,86






	SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00 ML) - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00 ML)					
105	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	CMP	1440		R\$ 11,8576	R\$ 17.074,90
106	CLARITROMICINA , 500 MG - CLARITROMICINA , 500 MG	CMP	1200		R\$ 4,2334	R\$ 5.080,08
107	CLARITROMICINA , 50MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60,00ML) - CLARITROMICINA , 50MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60,00ML)	FR	60		R\$ 53,1634	R\$ 3.189,81
108	CLARITROMICINA, 500MG, INJETÁVEL - CLARITROMICINA, 500MG, INJETÁVEL	FR	600		R\$ 47,7464	R\$ 28.647,86
109	CLINDAMICINA 300MG - CLINDAMICINA 300MG	CMP	1200		R\$ 1,5043	R\$ 1.805,12
110	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4,00 ML) - CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4,00 ML)	AMP	3600		R\$ 4,8824	R\$ 17.576,64
111	CLONAZEPAM 0,5MG - CLONAZEPAM 0,5MG	CMP	720		R\$ 0,1075	R\$ 77,38
112	CLONAZEPAM 2 MG - CLONAZEPAM 2 MG	CMP	720		R\$ 0,1444	R\$ 103,99
113	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FR	180		R\$ 4,4542	R\$ 801,76
114	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG - CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	AMP	2400		R\$ 0,2029	R\$ 487,04
115	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		R\$ 4,7166	R\$ 2.829,94
116	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG - CLONIDINA	AMP	2160		R\$ 0,2556	R\$ 552,17

**MUNICÍPIO DE**
GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 3004/2017

FOLHA: 3136

RÚBRICA: 

	CLORIDRATO, 0,2 MG					
117	CLOPIDOGREL 75 MG - CLOPIDOGREL 75 MG	CMP	3600		R\$ 1,5011	R\$ 5.403,96
118	CLORANFENICOL, 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - CLORANFENICOL, 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	24		R\$ 7,1999	R\$ 172,80
119	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA PLÁSTICA (10,00ML) - CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA PLÁSTICA (10,00ML)	AMP	4800		R\$ 0,1986	R\$ 953,12
120	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML - CLORETO DE POTÁSSIO 6%	FR	1920		R\$ 4,2740	R\$ 8.206,02
121	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (BOLSA - CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (BOLSA 500,00ML)	BL	6000 0		R\$ 3,1071	R\$ 186.424,00
122	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (BOLSA 100ML)	BL	4800 0		R\$ 2,6033	R\$ 124.960,00
123	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (BOLSA - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (BOLSA 250,00ML)	BL	3600 0		R\$ 2,5418	R\$ 91.506,00
124	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA	BL	1200		R\$ 4,4722	R\$ 5.366,68





	ISENTA DE PVC. - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (BOLSA 1000ML)					
125	CLORETO DE SÓDIO 10% FRASCO 10 ML - CLORETO DE SÓDIO 10% FRASCO 10 ML	AMP	1200		R\$ 0,1860	R\$ 223,20
126	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL (10,00ML) - CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL (10,00ML)	AMP	2400		R\$ 0,4163	R\$ 999,20
127	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9%+0,01%, SOLUÇÃO NASAL (FRASCO 30,00ML) - CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9%+0,01%, SOLUÇÃO NASAL (FRASCO 30,00ML)	FR	36		R\$ 2,9836	R\$ 107,41
128	CLORPROMAZINA 100mg - CLORPROMAZINA 100mg	CMP	360		R\$ 0,2339	R\$ 84,22
129	CLORPROMAZINA 25 MG - CLORPROMAZINA 25 MG	CMP	360		R\$ 0,2249	R\$ 80,98
130	CLORPROMAZINA 5mg/ml. - CLORPROMAZINA 5mg/ml.	AMP	120		R\$ 1,3800	R\$ 165,60
131	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO - CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	CMP	360		R\$ 0,1990	R\$ 71,65
132	COLAGENASE 0,6UI/G, POMADA (30,00 G) - COLAGENASE 0,6UI/G, POMADA (30,00 G)	BIG	6360		R\$ 17,5188	R\$ 111.419,78
133	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 06UI+1%, POMADA - COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 06UI+1%, POMADA (30,00 G)	BIG	1200		R\$ 14,8594	R\$ 17.831,28
134	COLCHICINA 0,5MG - COLCHICINA 0,5MG	CMP	1080		R\$ 0,4509	R\$ 486,97
135	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOBITRIDOL, 65,81% COM	FR	48		R\$ 48,6350	R\$ 2.334,48

**MUNICÍPIO DE GUAPI**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 3004/2017

FOLHA: 3138

RÚBRICA:

	300 MG DE IODO/ML - CONTRASTE RADIOLOGICO, Á BASE DE IOBITRIDOL, 65,81% COM 300 MG DE IODO/ML - INJETÁVEL, FRASCO 500 ML					
136	CONTRASTE RADIOLOGICO, Á BASE DE IOPAMIDOL COM 300 MG DE IODO/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTRASTE RADIOLOGICO, Á BASE DE IOPAMIDOL COM 300 MG DE IODO/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	12		R\$ 65,1750	R\$ 782,10
137	CONTRASTE RADIOLOGICO, APRESENTAÇÃO Á BASE DE SULFATO DE BÁRIO - DOSAGEM100% CARCTERISTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO	FR	48		R\$ 13,2953	R\$ 638,17
138	DESLANÓSIDO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - DESLANÓSIDO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200		R\$ 1,4215	R\$ 1.705,80
139	DEXAMETASONA 0,1% CREME (BISNAGA 10,00 G) - DEXAMETASONA 0,1% CREME (BISNAGA 10,00 G)	BIG	840		R\$ 3,2210	R\$ 2.705,61
140	DEXAMETASONA 0,1MG/ML , ELIXIR FRASCO 100 ML - DEXAMETASONA 0,1MG/ML , ELIXIR FRASCO 100 ML	FR	60		R\$ 3,5879	R\$ 215,27
141	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8400		R\$ 3,2633	R\$ 27.411,72
142	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, XAROPE (FRASCO 100,00ML) - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, XAROPE (FRASCO 100,00ML)	FR	60		R\$ 6,4949	R\$ 389,69
143	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	CMP	360		R\$ 0,1582	R\$ 56,95
144	DIAZEPAM 5MG/ML (AMP	720		R\$ 0,7936	R\$ 571,42

**MUNICÍPIO DE**
GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 3004/2017

FOLHA: 3139

RÚBRICA: 

	SOLUÇÃO INJETÁVEL) AMPOLA DE 2ML - DIAZEPAM 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)					
145	DIAZEPAN 10 MG - DIAZEPAN 10 MG	UND	4200		R\$ 0,1340	R\$ 562,80
146	DIAZEPAN 5 MG - DIAZEPAN 5 MG	CMP	1800		R\$ 0,1261	R\$ 226,98
147	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg INJ. - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg INJ.	AMP	7200		R\$ 0,9677	R\$ 6.967,20
148	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL (BISNAGA 60,00 - DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL (BISNAGA 60,00 G)	BIG	120		R\$ 5,1175	R\$ 614,10
149	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICA, 50 MG - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICA, 50 MG	CMP	6000 0		R\$ 0,2323	R\$ 13.938,00
150	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2400		R\$ 1,0111	R\$ 2.426,64
151	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	CMP	6000 0		R\$ 0,2586	R\$ 15.514,00
152	DIGOXINA 0,25MG - DIGOXINA 0,25MG	CMP	240		R\$ 0,1257	R\$ 30,18
153	DILTIAZEM CLODLORIDRATO, 60 MG - DILTIAZEM CLODLORIDRATO, 60 MG	CMP	1440		R\$ 0,2711	R\$ 390,43
154	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG+10 MG - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG+10 MG	CMP	360		R\$ 0,5019	R\$ 180,68



**GUAPI**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 3004/2017

FOLHA: 3140

RUBRICA:

155	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG+50MG - DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG+50MG	CMP	2160		R\$ 1,0200	R\$ 2.203,20
156	DIPIRONA SODICA 500 MG - DIPIRONA SODICA 500 MG	CMP	1560 0		R\$ 0,1253	R\$ 1.954,16
157	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO AMPOLA 2 ML - DIPIRONA SODICA	AMP	3600 0		R\$ 0,4104	R\$ 14.773,20
158	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML - DIPIRONA SODICA	FR	1800		R\$ 2,9622	R\$ 5.331,90
159	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML AMPOLA - DOBUTAMINA INJETÁVEL	AMP	600		R\$ 9,5843	R\$ 5.750,56
160	DOMPERIDONA ,10 MG - DOMPERIDONA ,10 MG	CMP	720		R\$ 0,2084	R\$ 150,02
161	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10,00ML) - DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10,00ML)	AMP	1200		R\$ 1,2422	R\$ 1.490,64
162	DOXICICLINA 100MG - DOXICICLINA 100mg	CMP	1200		R\$ 0,8087	R\$ 970,40
163	DROPERIDOL 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2ML - DROPERIDOL 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	120		R\$ 7,7572	R\$ 930,86
164	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	CMP	1440		R\$ 0,2636	R\$ 379,63
165	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	CMP	1440		R\$ 0,3256	R\$ 468,82
166	ENALAPRIL, MALEATO 5MG - ENALAPRIL, MALEATO 5MG	CMP	1440		R\$ 0,2275	R\$ 327,55
167	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA - ENOXAPARINA 80MG/0,8ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SR	1200		R\$ 43,1180	R\$ 51.741,60

**MUNICÍPIO DE GUAPI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 3004/2017

FOLHA: 3141

RUBRICA: 

168	ENOXAPARINA, 20MG/0,2ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - ENOXAPARINA, 20MG/0,2ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SR	2400		R\$ 14,1055	R\$ 33.853,28
169	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SR	4200		R\$ 22,7609	R\$ 95.595,92
170	ENOXAPARINA, 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA - ENOXAPARINA, 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SR	4200		R\$ 28,9923	R\$ 121.767,52
171	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	7200		R\$ 3,4472	R\$ 24.820,08
172	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO 500MG - COMPRIMIDO - ERITROMICINA 500mg	DG	1200		R\$ 1,9568	R\$ 2.348,12
173	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - ERITROMICINA, ESTEARATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	12		R\$ 6,9667	R\$ 83,60
174	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA - ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00ML)	AMP	3600		R\$ 1,8427	R\$ 6.633,84
175	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20,00ML) - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20,00ML)	FR	1200		R\$ 6,7366	R\$ 8.083,92





176	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML) - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML)	AMP	3000		R\$ 1,0853	R\$ 3.256,00
177	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG+250MG - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG+250MG	CMP	6000 0		R\$ 0,7189	R\$ 43.134,00
178	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20,00 ML)	FR	1200		R\$ 8,1859	R\$ 9.823,12
179	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	CMP	3600 0		R\$ 0,5452	R\$ 19.628,40
180	ESPIRONOLACTONA 25mg - ESPIRONOLACTONA 25mg	CMP	2400		R\$ 0,2513	R\$ 603,04
181	ESTREPTOQUINASE, 250.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL - ESTREPTOQUINASE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	84		R\$ 157,8700	R\$ 13.261,08
182	ETILEFRINA CLORIDRATO, 5MG - ETILEFRINA CLORIDRATO, 5MG	CMP	360		R\$ 0,4700	R\$ 169,20
183	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMP	1200		R\$ 1,1807	R\$ 1.416,80
184	ETOMIDATO , 2 MG/10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - ETOMIDATO , 2 MG/10 ML,	AMP	240		R\$ 9,8634	R\$ 2.367,21

**MUNICÍPIO DE GUAPI**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 3004/2017

FOLHA: 3143


RÚBRICA:

	SOLUÇÃO INJETAVEL					
185	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMP	360		R\$ 8,7039	R\$ 3.133,40
186	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG / 5 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FENITOÍNA SÓDICA, 50MG / 5 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1800		R\$ 2,0362	R\$ 3.665,16
187	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	CMP	1200		R\$ 0,2074	R\$ 248,88
188	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML	AMP	240		R\$ 1,5941	R\$ 382,58
189	FENOBARBITAL SÓDICO100mg - FENOBARBITAL SÓDICO100mg	CMP	600		R\$ 0,1155	R\$ 69,28
190	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	FR	1800		R\$ 3,6133	R\$ 6.503,94
191	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG /ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML - - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMP	1800		R\$ 4,9408	R\$ 8.893,50
192	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG /ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML - - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMP	1500		R\$ 2,8986	R\$ 4.347,90
193	FILGRASTIM 300 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 1 ML	AMP	48		R\$ 156,3443	R\$ 7.504,52
194	FITOMENADIONA ,10MG/1,00ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FITOMENADIONA ,10MG/1,00ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1800		R\$ 1,3491	R\$ 2.428,38

**MUNICÍPIO DE GUAPI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO: 3004/2017

FOLHA: 3144

RÚBRICA:  —

195	FLUCONAZOL ,150 MG - FLUCONAZOL, 150 MG	CMP	360		R\$ 5,8939	R\$ 2.121,80
196	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML) - FLUCONAZOL, 2MG/ML, INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML)	BL	120		R\$ 53,5341	R\$ 6.424,09
197	FLUFENAZINA , SAL ENANTATO, 25MG/ 1 ML, INJETÁVEL - FLUFENAZINA , SAL ENANTATO, 25MG/ 1 ML, INJETÁVEL	AMP	240		R\$ 3,8703	R\$ 928,87
198	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML - FLUMAZENIL 0,1mg/ml	AMP	480		R\$ 41,3411	R\$ 19.843,71
199	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML - FUROSEMIDA 10mg/ml 2ml	AMP	4800		R\$ 0,5376	R\$ 2.580,32
200	FUROSEMIDA 40mg - FUROSEMIDA 40mg	CMP	3600		R\$ 0,1328	R\$ 478,20
201	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA) - APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCETRAÇÃO 3,5 INDICAÇÃO EXPANSOR DO PLASMA	FR	180		R\$ 34,6765	R\$ 6.241,76
202	GENTAMICINA 40MGML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - GENTAMICINA 40mg	AMP	2400		R\$ 0,6770	R\$ 1.624,88
203	GLIBENCLAMIDA 5mg - GLIBENCLAMIDA 5mg	CMP	1200		R\$ 0,0961	R\$ 115,32
204	GLICEROL, 12% CLISTER , BOLSA 250ML - GLICEROL, 12% CLISTER , BOLSA 250ML	FR	600		R\$ 4,0690	R\$ 2.441,40
205	GLICEROL, 95% SUPOSITÓRIO ADULTO - GLICEROL, 95% SUPOSITÓRIO ADULTO	UND	120		R\$ 0,9343	R\$ 112,12
206	GLICEROL, 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL - GLICEROL, 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL	UND	120		R\$ 1,3562	R\$ 162,74
207	GLICONATO DE CÁLCIO - 10%,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML - GLICONATO DE CÁLCIO -	AMP	1200		R\$ 1,4151	R\$ 1.698,16



**MUNICÍPIO DE**
GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 3004/2017

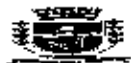
FOLHA: 3145

RÚBRICA:

	10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML					
208	GLICOSE 25 % /10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - GLICOSE 25 % /10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2400		R\$ 0,3153	R\$ 756,64
209	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML - GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML	FR	3600		R\$ 2,4646	R\$ 8.872,56
210	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML - GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	FR	7200		R\$ 3,2919	R\$ 23.701,32
211	GLICOSE 50% /10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - GLICOSE 50% /10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2400		R\$ 0,3413	R\$ 819,04
212	GLIMEPIRIDA 2 MG - GLIMEPIRIDA 2 MG	CMP	1200		R\$ 0,3568	R\$ 428,12
213	HALOPERIDOL 1MG - HALOPERIDOL 1MG	UND	360		R\$ 0,1443	R\$ 51,95
214	HALOPERIDOL 5MG - HALOPERIDOL 5MG	CMP	1800		R\$ 0,1794	R\$ 322,92
215	HALOPERIDOL 5MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL - HALOPERIDOL 5MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1920		R\$ 2,0771	R\$ 3.987,97
216	HALOPERIDOL, 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - HALOPERIDOL, 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 20 ML	FR	60		R\$ 3,3127	R\$ 198,76
217	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI /5ML, INJETÁVEL - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 5ML, INJETÁVEL	FR	600		R\$ 8,2622	R\$ 4.957,32
218	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML , INJETÁVEL - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML , INJETÁVEL	AMP	2400		R\$ 3,8756	R\$ 9.301,36
219	HIDRALAZINA 20 MG/1ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIDRALAZINA 20 MG/1ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200		R\$ 4,2785	R\$ 5.134,16
220	HIDRALAZINA 25 MG - HIDRALAZINA 25 MG	CMP	1200		R\$ 0,2279	R\$ 273,48
221	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CMP	4800		R\$ 0,0551	R\$ 264,32

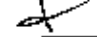


222	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100MG PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, - FRASCO-AMPOLA	FR	3600		R\$ 2,6312	R\$ 9.472,20
223	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, - FRASCO-AMPOLA	FR	4800		R\$ 6,2979	R\$ 30.229,76
224	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG	CMP	600		R\$ 1,8339	R\$ 1.100,32
225	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150 ML) - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150 ML)	FR	720		R\$ 6,0510	R\$ 4.356,72
226	HIDRÓXIDO DE FERRO III, COMPLEXO POLIMALTOSADO, ASSOCIADO AO ÁCIDO FÓLICO, 100MG+0,35MG, COMPRIMIDO - HIDRÓXIDO DE FERRO III, COMPLEXO POLIMALTOSADO, ASSOCIADO AO ÁCIDO FÓLICO, 100MG+0,35MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CMP	1200		R\$ 1,0901	R\$ 1.308,12
227	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, - NA FORMA COMPLEXO COLOIDAL (AMPOLA 5ML)	AMP	600		R\$ 5,1738	R\$ 3.104,31
228	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, - HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO (AMPOLA 2,00ML)	AMP	240		R\$ 8,3015	R\$ 1.992,36
229	IBUPROFENO 300MG - IBUPROFENO 300MG	CMP	360		R\$ 0,1173	R\$ 42,23

**MUNICÍPIO DE**
GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 3004/2017

FOLHA: 3147

RÚBRICA: 

230	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	180		R\$ 4,6479	R\$ 836,62
231	IBUPROFENO 600mg - IBUPROFENO 600mg	CMP	720		R\$ 0,2873	R\$ 206,83
232	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR	1200		R\$ 44,5291	R\$ 53.434,92
233	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	CMP	360		R\$ 0,3333	R\$ 119,99
234	IMUNOGLOBINA HUMANA, ANTI RHO (D), 250 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 1,7 ML	AMP	120		R\$ 127,0876	R\$ 15.250,51
235	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	840		R\$ 3,3809	R\$ 2.839,98
236	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 10MG - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 10MG	CMP	360		R\$ 0,2470	R\$ 88,91
237	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG	CMP	720		R\$ 0,1704	R\$ 122,66
238	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CMP	1080		R\$ 0,2078	R\$ 224,39
239	IVERMECTINA 6MG - IVERMECTINA 6MG	CMP	360		R\$ 2,3475	R\$ 845,08
240	LACTULOSE, 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 120,00ML) - LACTULOSE, 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 120,00ML)	FR	720		R\$ 10,9486	R\$ 7.882,99
241	LAMOTRIGINA, 100 MG - LAMOTRIGINA, 100 MG	CMP	720		R\$ 1,8317	R\$ 1.318,80



**MUNICÍPIO DE**
GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 3004/2017

FOLHA: 3148

RÚBRICA:

242	LEVOFLOXACINO 500 MG - LEVOFLOXACINO 500 MG	CMP	480		R\$ 2,6529	R\$ 1.273,41
243	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML) - LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML)	BL	7680		R\$ 34,8792	R\$ 267.872,51
244	LEVOMEPRMAZINA 100MG - LEVOMEPRMAZINA 100MG	CMP	720		R\$ 0,7133	R\$ 513,60
245	LEVOMEPRMAZINA 25 MG - LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CMP	360		R\$ 0,3440	R\$ 123,84
246	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY (FRASCO 50,00ML) - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY (FRASCO 50,00ML)	FR	60		R\$ 45,7543	R\$ 2.745,26
247	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% GELEIA -BISNAGA 30 ML - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% GELEIA - BISNAGA 30 ML	BIG	1800		R\$ 5,0412	R\$ 9.074,16
248	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL - FRASCO 20 ML - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	AMP	1200		R\$ 3,5568	R\$ 4.268,12
249	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL -AMPOLA 5 ML - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	4800		R\$ 1,7503	R\$ 8.401,28
250	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG - LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	CMP	360		R\$ 0,1408	R\$ 50,70
251	LORATADINA 10MG - LORATADINA 10MG	CMP	600		R\$ 0,6041	R\$ 362,46
252	LORATADINA 1MG/ML , XAROPE - LORATADINA 1MG/ML , XAROPE	FR	60		R\$ 6,4029	R\$ 384,17
253	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CMP	1200 0		R\$ 0,2287	R\$ 2.744,80
254	MANITOL 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (250,00ML) - MANITOL 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA	BL	1200		R\$ 6,0831	R\$ 7.299,76

**MUNICÍPIO DE GUAPI**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 3004/2017

FOLHA: 3149

RÚBRICA:

	FECHADO (250,00ML)					
255	MEBENDAZOL 100 MG - MEBENDAZOL 100 MG	CMP	600		R\$ 0,3294	R\$ 197,62
256	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (30,00 ML) - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (30,00 ML)	FR	60		R\$ 2,9427	R\$ 176,56
257	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG - MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG	CMP	1440		R\$ 1,0874	R\$ 1.565,86
258	MEROPENEM 500 MG INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA - MEROPENEM 500 MG INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA	AMP	1200		R\$ 31,1952	R\$ 37.434,20
259	METFORMINA CLORIDRATO - 500MG COMPRIMIDO - METFORMINA CLORIDRATO - 500MG COMPRIMIDO	CMP	2160		R\$ 0,1100	R\$ 237,60
260	METFORMINA CLORIDRATO , 850mg - METFORMINA CLORIDRATO , 850mg	CMP	3600		R\$ 0,1615	R\$ 581,52
261	METILDOPA 250mg - METILDOPA 250mg	CMP	1200		R\$ 0,3850	R\$ 462,00
262	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG 1 ML INJETÁVEL - METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG 1 ML INJETÁVEL	AMP	1200		R\$ 1,4868	R\$ 1.784,12
263	METILPREDNISOLONA SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE, INJETAVEL - METILPREDNISOLONA SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO+ DILUENTE ,INJETAVEL	FR	3600		R\$ 9,6763	R\$ 34.834,80
264	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PÓ LIOFILIZADO+ DILUENTE, INJETÁVEL - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PÓ LIOFILIZADO+ DILUENTE, INJETÁVEL	FR	3600		R\$ 23,6538	R\$ 85.153,56
265	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML - METOCLOPRAMIDA 4mg/ml	FR	600		R\$ 2,4707	R\$ 1.482,44



	SOL. ORAL 100ml					
266	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	1440		R\$ 0,4867	R\$ 700,85
267	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG . - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG .	CMP	1200		R\$ 0,1274	R\$ 152,92
268	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA 50 G - METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES	BIG	360		R\$ 10,3318	R\$ 3.719,47
269	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML) - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML)	BL	1680 0		R\$ 4,7583	R\$ 79.940,00
270	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG+20.000UI/G, CREME VAGINAL (BISNAGA 40 G) - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG+20.000UI/G, CREME VAGINAL (BISNAGA 40G)	BIG	4200		R\$ 11,6787	R\$ 49.050,40
271	MIDAZOLAM , 5MG/10,00ML, INJETÁVEL - MIDAZOLAM , 5MG/10,00ML, INJETÁVEL	AMP	2400		R\$ 7,8851	R\$ 18.924,24
272	MIDAZOLAM , 5MG/5ML, INJETÁVEL - MIDAZOLAM , 5MG/5ML, INJETÁVEL	AMP	3600		R\$ 2,7415	R\$ 9.869,28
273	MIDAZOLAN 15 MG COMPRIMIDO - MIDAZOLAN 15 MG COMPRIMIDO	CMP	1080		R\$ 1,2147	R\$ 1.311,91
274	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL - MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	CMP	720		R\$ 31,2381	R\$ 22.491,41
275	MISOPROSTOL 25 MCG	CMP	720		R\$ 26,1062	R\$

**MUNICÍPIO DE**
GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 3004/2017

FOLHA: 3151

RÚBRICA: 


	COMPRIMIDO VAGINAL - MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL					18.796,46
276	MORFINA , SULFATO, 10 MG/1ML , SOLUÇÃO INJETAVEL - MORFINA , SULFATO, 10 MG/1ML , SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2400		R\$ 1,6955	R\$ 4.069,20
277	MORFINA, CLORIDRATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 1ML - MORFINA, CLORIDRATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	3600		R\$ 4,2101	R\$ 15.156,24
278	MORFINA, SULFATO 10 MG - MORFINA , SULFATO 10 MG	CMP	600		R\$ 0,3603	R\$ 216,20
279	NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4 MG/ 1ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL - NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4 MG/ 1ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	120		R\$ 5,9663	R\$ 715,96
280	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+250UI/G, POMADA (BISNAGA 50G) - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+250UI/G, POMADA (BISNAGA 50G)	BIG	6240		R\$ 15,0899	R\$ 94.161,18
281	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, 0,5 MG/1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - NEOSTIGMINA , METILSULFATO, 0,5 MG/1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	600		R\$ 0,9334	R\$ 560,02
282	NIFEDIPINO 10 MG - NIFEDIPINO 10 MG	CMP	120		R\$ 0,1395	R\$ 16,74
283	NIFEDIPINO 20 MG , RETARD - NIFEDIPINO 20 MG , RETARD	CMP	1200		R\$ 0,1909	R\$ 229,08
284	NIMESULIDA 100 MG - NIMESULIDA 100 MG	CMP	1200		R\$ 0,4453	R\$ 534,32
285	NIMODIPINO 30 MG - NIMODIPINO 30 MG	CMP	240		R\$ 0,7122	R\$ 170,93
286	NISTATINA 100 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 40ML - NISTATINA 100 UI/ML -SUSPENSÃO	FR	120		R\$ 7,4967	R\$ 899,60



**PREFEITURA
GUAPI****SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

PROCESSO: 3004/2017

FOLHA: 3152

RÚBRICA: 

	ORAL - FRASCO 40ML					
287	NISTATINA 25.000UI/60G, CREME VAGINAL - NISTATINA 25.000UI/60G, CREME VAGINAL	BIG	4560		R\$ 7,2116	R\$ 32.884,90
288	NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI+ 200MG/60G, CREME - NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI+ 200MG/60G, CREME	BIG	720		R\$ 16,6232	R\$ 11.968,68
289	NITROFURANTOÍNA 100MG - NITROFURANTOÍNA 100MG	CMP	1200		R\$ 0,2105	R\$ 252,60
290	NITROGLICERINA ,5 MG /5 ML, INJETÁVEL - NITROGLICERINA, 5 MG / 5 ML , INJETÁVEL	AMP	1200		R\$ 24,9881	R\$ 29.985,76
291	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG , INJETÁVEL ,FRASCO AMPOLA - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG , INJETÁVEL ,FRASCO AMPOLA	FR	600		R\$ 16,1230	R\$ 9.673,78
292	NOREPINEFRINA , SAL BITARTARATO,2 MG/4,00ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - NOREPINEFRINA , SAL BITARTARATO,2 MG/4,00ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2640		R\$ 4,9679	R\$ 13.115,17
293	NORFLOXACINO 400mg - NORFLOXACINO 400mg	CMP	1200		R\$ 0,9178	R\$ 1.101,40
294	NUTRIÇÃO PARENTERAL, SOL. AMINOÁCIDOS COM GLUTAMINA, COM EMULSÃO LIPÍDICA, PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA, NA, K,CL - NUTRIÇÃO PARENTERAL, SOL. AMINOÁCIDOS COM GLUTAMINA, COM EMULSÃO LIPÍDICA, PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA, NA, K,CL	UND	60		R\$ 300,5875	R\$ 18.035,25
295	OCITOCINA,5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	FR	6000		R\$ 0,8828	R\$ 5.296,80



**GUAPI**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 3004/2017

FOLHA: 3153

RÚBRICA:

296	ÓLEO MINERAL PURO 100ml - ÓLEO MINERAL PURO 100ml	VD	1200		R\$ 11,6600	R\$ 13.992,00
297	OMEPRAZOL 20mg - OMEPRAZOL 20mg	CMP	6000		R\$ 0,4984	R\$ 2.990,60
298	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETAVEL - OMEPRAZOL ,40 MG, INJETAVEL	FR	3600		R\$ 13,8218	R\$ 49.758,48
299	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG	CMP	240		R\$ 1,5768	R\$ 378,44
300	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/ 2 ML INJETÁVEL - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/ 2 ML INJETÁVEL	AMP	2400		R\$ 18,7790	R\$ 45.069,60
301	OXACILINA ,500 MG ,INJETAVEL - OXACILINA, 500 MG, INJETAVEL	FR	1320 0		R\$ 1,9371	R\$ 25.569,28
302	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL(FRASCO 60,00ML) - PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL(FRASCO 60,00ML)	FR	480		R\$ 3,1582	R\$ 1.515,92
303	PARACETAMOL 500mg - PARACETAMOL 500mg	CMP	3600		R\$ 0,1173	R\$ 422,40
304	PARACETAMOL 750mg - PARACETAMOL 750mg	CMP	1200		R\$ 0,1732	R\$ 207,88
305	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG+ 7,5 MG - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG+ 7,5 MG	CMP	1200		R\$ 0,7123	R\$ 854,72
306	PENTOXIFILINA 20 MG / 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL - PENTOXIFILINA 20 MG / 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	120		R\$ 2,1770	R\$ 261,24
307	PENTOXIFILINA, 400MG - PENTOXIFILINA, 400MG	CMP	1200		R\$ 0,8663	R\$ 1.039,56
308	PERICIAZINA , 10MG/ML , SOLUÇÃO - GOTAS - PERICIAZINA , 10MG/ML , SOLUÇÃO - GOTAS	FR	24		R\$ 7,0873	R\$ 170,09
309	PERICIAZINA 10 MG - PERICIAZINA 10 MG	CMP	480		R\$ 0,4998	R\$ 239,92
310	PERMETRINA 10 MG/80,00ML, LOÇÃO -	FR	120		R\$ 5,7347	R\$ 688,17



	PERMETRINA 10 MG/80,00ML, LOÇÃO					
311	PETIDINA , CLORIDRATO, 50MG/ML 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - PETIDINA , CLORIDRATO, 50MG/ML 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		R\$ 1,8908	R\$ 1.134,50
312	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G+250MG, INJETÁVEL - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G+250MG, INJETÁVEL	FR	1800		R\$ 44,0532	R\$ 79.295,76
313	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+500MG, INJETÁVEL - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+500MG, INJETÁVEL	FR	1800		R\$ 56,2265	R\$ 101.207,64
314	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G ,GRANULADO, ENVELOPE COM 30 G - POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G ,GRANULADO, ENVELOPE COM 30 G	ENV	600		R\$ 16,5450	R\$ 9.927,03
315	POLIHEXANIDA, ASSOCIADA À UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1 % - SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 350 ML	FR	360		R\$ 82,0000	R\$ 29.520,00
316	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI +43,5, FORMA FARMACEUTICA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	24		R\$ 8,2322	R\$ 197,57
317	PREDNISONA 20 MG - PREDNISONA	CMP	480		R\$ 0,5508	R\$ 264,37
318	PREDNISONA 3 MG SOL.ORAL FRS 120ML - PREDNISONA 3 MG SOL.ORAL FRS	FR	360		R\$ 10,8427	R\$ 3.903,37
319	PREDNISONA 5 MG - PREDNISONA	CMP	120		R\$ 0,2131	R\$ 25,57
320	PROMETAZINA CLORIDATO, 25mg - PROMETAZINA CLORIDATO, 25mg	CMP	1440		R\$ 0,1607	R\$ 231,41





321	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - PROMETAZINA 25MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4800		R\$ 1,3253	R\$ 6.361,44
322	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO - PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	CMP	2400		R\$ 0,3851	R\$ 924,32
323	PROPOFOL 10 MG/20 ML, EMULSÃO INJETÁVEL - PROPOFOL 10 MG/20 ML, EMULSÃO INJETÁVEL	AMP	600		R\$ 10,5703	R\$ 6.342,18
324	QUETIAPINA 100MG - QUETIAPINA 100mg	UND	2400		R\$ 2,3889	R\$ 5.733,44
325	QUETIAPINA 25MG - QUETIAPINA 25mg	UND	2400		R\$ 0,7644	R\$ 1.834,56
326	RANITIDINA CLORIDATO, 25MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - RANITIDINA CLORIDATO, 25MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5400		R\$ 0,7541	R\$ 4.071,96
327	RANITIDINA CLORIDRATO 150mg - RANITIDINA CLORIDRATO 150mg	CMP	1080		R\$ 0,3602	R\$ 389,05
328	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 5.500UI+2.200UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	1200		R\$ 7,2778	R\$ 8.733,32
329	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500 ML. - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500 ML.	BL	1200 0		R\$ 3,4269	R\$ 41.122,80
330	RISPERIDONA 1 MG - RISPERIDONA 1 MG	CMP	2400		R\$ 0,5030	R\$ 1.207,12
331	RISPERIDONA, 2MG - RISPERIDONA, 2MG	CMP	2400		R\$ 0,7661	R\$ 1.838,56
332	ROCURÔNIO BROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO 5,00 ML) - ROCURÔNIO BROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO 5,00 ML)	FR	360		R\$ 22,7510	R\$ 8.190,36



333	SACCHAROMYCES BOULARD II-17 200 MG- CÁPSULA - CAPSULA	CPS	3600		R\$ 1,9890	R\$ 7.160,28
334	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/5ML, SUSPENSÃO ORAL - SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FLA	120		R\$ 4,6360	R\$ 556,31
335	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL LÍQUIDO COMPOSTO POR CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, GLICOSE. - CITRATO DE SÓDIO, 2,34 MG -1,49	ENV	600		R\$ 0,4795	R\$ 287,70
336	SALBUTAMOL 0,4 MG/120ML, XAROPE - SALBUTAMOL 0,4 MG/120ML, XAROPE	FR	36		R\$ 2,8074	R\$ 101,07
337	SALBUTAMOL 0,5 MG / 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - SALBUTAMOL 0,5 MG / 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	240		R\$ 1,8459	R\$ 443,02
338	SALBUTAMOL 4 MG COMPRIMIDO - SALBUTAMOL 4 MG COMPRIMIDO	CMP	240		R\$ 0,2523	R\$ 60,56
339	SERTRALINA CLORIDRATO ,50 MG - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	CMP	1200		R\$ 0,9096	R\$ 1.091,56
340	SEVOFLURANO , LÍQUIDO INALANTE , 250ML - SEVOFLURANO , LÍQUIDO INALANTE , 250ML	FR	60		R\$ 484,6335	R\$ 29.078,01
341	SIMETICONA, 40 MG - SIMETICONA, 40 MG	CMP	3600 0		R\$ 0,2215	R\$ 7.974,00
342	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 15,00 ML) - SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 15,00 ML)	FR	3840		R\$ 4,7758	R\$ 18.339,07
343	SINVASTATINA 20mg - SINVASTATINA 20mg	CMP	2400		R\$ 0,2523	R\$ 605,44
344	SINVASTATINA 40mg - SINVASTATINA 40mg	CMP	360		R\$ 1,0114	R\$ 364,12
345	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME , 400MG - SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME , 400MG	PT	480		R\$ 27,1101	R\$ 13.012,83



346	SULFAMETAXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG +8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	FR	60		R\$ 3,1161	R\$ 186,97
347	SULFAMETAXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG +80 MG/ML. - COMPRIMIDO	CMP	1200		R\$ 3,3333	R\$ 4.000,00
348	SULFAMETAXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80 MG +16 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	1200		R\$ 7,0710	R\$ 8.485,24
349	SULFATO DE MAGNÉSIO , 50%/10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SULFATO DE MAGNÉSIO , 50%/10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2400		R\$ 1,3641	R\$ 3.273,84
350	SULFATO DE MAGNÉSIO ,10% /10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SULFATO DE MAGNÉSIO ,10% /10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2400		R\$ 0,5144	R\$ 1.234,68
351	SULFATO FERROSO 40MG, DE FERRO II - SULFATO FERROSO 40MG, DE FERRO II	CMP	1200		R\$ 0,0606	R\$ 72,76
352	SULFATO FERROSO, 25 MG /30ML, DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 30 ML	FR	120		R\$ 2,4624	R\$ 295,49
353	SURFACTANTE PULMONAR, BERACTANTO (ORIGEM BOVINO), 25MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÓ - FRASCO 4 ML	FR	60		R\$ 826,2433	R\$ 49.574,60
354	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL	FR	300		R\$ 11,0445	R\$ 3.313,34
355	TELEBRIX, 30 MG DE MEGLUMINA 60,3 G/100 ML, INJETÁVEL - FRASCO COM 50 ML	AMP	36		R\$ 28,3700	R\$ 1.021,32
356	TENOXICAN 20MG/2ML , INJETÁVEL - TENOXICAN 20MG/2ML , INJETÁVEL	AMP	1200 0		R\$ 4,8679	R\$ 58.414,40



357	TENOXICAN, 20 MG - TENOXICAN, 20 MG	CMP	1920		R\$ 0,8577	R\$ 1.646,78
358	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML. - TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	36		R\$ 7,7806	R\$ 280,10
359	TIABENDAZOL 500MG - TIABENDAZOL 500MG	CMP	1200		R\$ 2,4360	R\$ 2.923,24
360	TIAMINA ,300MG - TIAMINA , 300MG	CMP	1200		R\$ 0,2778	R\$ 333,32
361	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	60		R\$ 5,2304	R\$ 313,82
362	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5,00 ML) - TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5,00 ML)	FR	60		R\$ 5,9906	R\$ 359,44
363	TRAMADOL CLORIDRATO,50 MG - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CMP	2400		R\$ 0,8990	R\$ 2.157,60
364	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	1800 0		R\$ 3,4525	R\$ 62.145,60
365	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5,00ML) - TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5,00ML)	FR	24		R\$ 11,4944	R\$ 275,87
366	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG - VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	CMP	1200		R\$ 0,6917	R\$ 830,04
367	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG , INJETÁVEL - VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG , INJETÁVEL	FR	2400		R\$ 26,3276	R\$ 63.186,32
368	VARFARINA SÓDICA ,5MG - VARFARINA SÓDICA, 5MG	CMP	1200		R\$ 0,1983	R\$ 237,96



369	VASELINA SÓLIDA BISNAGA 30G - VASELINA SÓLIDA BISNAGA 30G	BIG	840		R\$ 7,4833	R\$ 6.286,00
370	VERAPAMIL,CLORIDRATO 80 MG - VERAPAMIL,CLORIDRATO 80 MG	CMP	1200		R\$ 0,2810	R\$ 337,16
371	VITAMINA DO COMPLEXO B, B7+B9+B12, - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	2400		R\$ 8,3426	R\$ 20.022,36
372	VITAMINA DO COMPLEXO B,B1,B2,B3,B5,B6 - VITAMINA DO COMPLEXO B,B1,B2,B3,B5,B6	CMP	2400 0		R\$ 0,4394	R\$ 10.545,60
373	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1,B2,B6,B12 E PP - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UND	1200		R\$ 3,2515	R\$ 3.901,80
374	VITELINATO DE PRATA, 10%/ 10ML , SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - VITELINATO DE PRATA, 10%/ 10ML , SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FR	24		R\$ 8,6340	R\$ 207,22

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento

LOCAL DO FORNECIMENTO: FARMÁCIA CENTRAL-ESTRADA DO BANANAL ,
Nº 150 BANANAL-GUAPIMIRIM-RJ

PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui-se objeto desta solicitação a adoção de providencias legal para aquisição de medicamentos para atendimentos do HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO.

2 - JUSTIFICATIVA:

O diagnóstico, em medicina, deve ser feito o mais precocemente possível, assim como o tratamento deve ser instituído de imediato, de modo a deter a progressão da doença e impedir o surgimento de eventuais incapacidades e danos decorrentes. Por isso, os serviços de saúde, especialmente os do nível primário de assistência, devem buscar o adequado desempenho dessas duas ações fundamentais de recuperação da saúde diagnóstica e tratamento. Então a estimativa referente à quantidade solicitada foi calculada com base no histórico de consumo do ano anterior de cada unidade através de suas Coordenações.

3 - DA LICITAÇÃO:

Do enquadramento do Objeto

As aquisições que constituem o Objeto desta RF enquadram-se no conceito de materiais de consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto de solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um Pregão com o objetivo de obter a melhor proposta por Menor Preço para a Administração Pública.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	COD	MEDICAMENTO	QUANTIDADE ANUAL
1	BR0293892 016196	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120ML	240
2	BR0271356 021698	ALPRAZOLAM, 1 MG	360
3	BR0284465 021699	ALPRAZOLAM, 2 MG	360
4	BR0267512 016522	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	360
5	BR0270587 030782	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,64MG/G, CREME, BISNAGA 15G	240
6	BR0270597 016262	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL	1.200

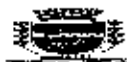


7	BR0270140 016632	BIPERIDENO, 2 MG	1.200
8	BR0271773 030783	BROMAZEPAM, 3 MG	720
9	BR0271774 030784	BROMAZEPAM, 6 MG	720
10	BR0270557 016200	ACETILCISTEINA, 200 MG, PQ PARA SOLUÇÃO ORAL	2.400
11	BR0434110 016199	ACETILCISTEINA, 500 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	2.400
12	BR0270558 016201	ACETILCISTEINA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	240
13	BR0355786 021739	ACETILCISTEINA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	240
14	BR0268374 016203	ACICLOVIR, 250 MG, INJETAVEL	60
15	BR0268370 021740	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	240
16	BR0268375 016206	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA 10G	24
17	BR0267502 004247	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	5.400
18	BR0267503 021821	ACIDO FOLICO, 5 MG	1.200
19	BR0278338 021745	ACIDO TRANEXAMICO, 250 MG	360
20	BR0327566 026437	ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	2.400
21	281657 030785	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRINICO, CAPRICO, LAURICO, COMPONENTES LINOLEICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS A, E, E, TIPO LOÇÃO OLEOSA	4.320
22	BR0278281 030786	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	600
23	BR0315056 030788	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 10ML	96.000
24	BR0315056 016218	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 250ML	4.800
25	BR0315056 030789	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 1000ML	432
26	BR0267506 018913	ALBENDAZOL, 400 MG	240
27	BR0267507 016221	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	240
28	BR0268376 007802	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETAVEL, FRASCO 50ML	1.920
29	30790	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, NOME ERITROPOETINA HUMANA, 4.000UI	600



30	BR0268378 026515	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	1.200
31	BR0267508 004193	ALOPURINOL, 100 MG	240
32	BR0275423 030793	ALTEPLASE, 50 MG, INJETÁVEL	120
33	BR0271660 030791	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML	1.200
34	BR0271659 030792	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120ML	1.200
35	BR0268383 030794	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200
36	BR0268381 016228	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200
37	BR0267511 018251	AMINOFILINA, 100 MG	1.200
38	BR0292402 030795	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	720
39	BR0271709 026501	AMIODARONA, 100MG	360
40	BR0267510 016232	AMIODARONA, 200 MG	720
41	BR0271710 021750	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	600
42	BR0271100 030796	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL	7.200
43	BR0271111 007344	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	180
44	BR0271217 026041	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	1.440
45	BR0271089 004861	AMOXICILINA, 500MG CAPSULA	600
46	BR0268393 021753	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	360
47	BR0268896 016242	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	1.200
48	BR0272434 016243	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	3.600
49	BR0267516 016245	ATENOLOL, 25 MG	120.000
50	BR0267517 021755	ATENOLOL, 50 MG	1.200
51	BR0268396 016249	ATRACURIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	360
52	BR0268214 021756	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	1.200
53	BR0267140 010687	AZITROMICINA, 500 MG	360
54	BR0268952 030798	AZITROMICINA, 500 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	60





55	BR0271746 018249	BACLOFENO, 10 MG, COMPRIMIDO	1.800
56	BR0272028 021758	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG, DRAGEA	1.200
57	030800	BENZILPENICILINA, APLICAÇÃO ANTIBIÓTICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL COMPOSIÇÃO BENZILPENICILINA BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000	3.600
58	BR0270613 016254	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	2.400
59	030801	BENZILPENICILINA, PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 100.000UI, INJETÁVEL	1.200
60	BR0308726 009216	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	360
61	BR0267936 030803	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG	360
62	BR0282149 030802	BETAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL	1.200
63	BR0268222 001663	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	4.800
64	BR0394088 018966	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,40%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	960
65	BR0269603 010337	BISACODIL, 5 MG COMPRIMIDO	1.440
66	BR0268331	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	940
67	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	1.800
68	BR0269954 018916	BROMOPRIDA, 10 MG	480
69	BR0269955 020503	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 10ML	180
70	BR0269956 016268	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML	19.200
71	BR0269572 026523	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	500
72	BR0270095 026583	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	2.400
73	BR0269574 030805	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	1.200
74	BR0269575 030806	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,75%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO /AMPOLA 20ML	1.200
75	BR0267613 021835	CAPTOPRIL, 25 MG	12.000
76	BR0267615 009217	CAPTOPRIL, 50 MG	3.600
77	BR0267618 007138	CARBAMAZEPINA, 200 MG	1.200
78	BR0267621 016461	CARBONATO DE LÍTRIO, 300 MG	1.200



79	21763	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG (CARBO ACTIVATUS), CAPSULA	360
80	BR0267566 014311	CARVEDILOL, 3,125 MG	1.080
81	BR0267565 021765	CARVEDILOL, 6,25 MG	1.080
82	BR0267564 021764	CARVEDILOL, 12,5 MG	1.440
83	BR0267567 021766	CARVEDILOL, 25 MG	1.080
84	BR0331555 027839	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	240
85	BR0267625 018288	CEFALEXINA, 500 MG CAPSULA	2.400
86	BR0268228 021769	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	3.600
87	BR0268405 030808	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	6.000
88	BR0339846 016276	CEFERIMA CLORIDRATO, 1 G, PO LIOFILO P/ INJETÁVEL	1.920
89	BR0268414 016279	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	9.000
90	BR0268415 016280	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	2.400
91	BR0271987 026506	CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	1.200
92	BR0270114 030809	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 10ML	120
93	BR0308736 016283	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TOPICO, BISNAGA 30G	240
94	BR0268422 012678	CETOPROFENO, 50 MG	1.200
95	BR0340101 016286	CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	9.600
96	BR0340100 016287	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML	4.800
97	270817 030810	CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM 1.000MCG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	600
98	BR0276377 021771	CILOSTAZOL, 50 MG	1.200
99	BR0267627 021772	CIMETIDINA, 200 MG	240
100	BR0267628 016290	CINARIZINA, 25 MG	600
101	BR0292418 021773	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	23.760
102	BR0267632 021774	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	1.440
103	BR0269439 027842	CLARITROMICINA, 500 MG	1.200



104	BR0269988 016295	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	60
105	BR0268440 016294	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL	600
106	BR0268436 016297	CLINDAMICINA, 300 MG	1.200
107	BR0292419 026589	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	3.600
108	BR0340206 016299	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	600
109	BR0270118 016466	CLONAZEPAM, 0,5 MG	720
110	BR0270120 021700	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20ML	180
111	BR0270119 016633	CLONAZEPAM, 2 MG	720
112	BR0272043 030811	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	2.400
113	BR0272042 030812	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	2.160
114	BR0272045 021776	CLOPIDOGREL, 75 MG	3.600
115	BR0345638 030813	CLORANFENICOL, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	24
116	BR0267161 021778	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	4.800
117	BR0267164 011447	CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	1.920
118	BR0357881 030814	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, BOLSA 100ML	48.000
119	BR0357881 021780	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, BOLSA 250ML	36.000
120	BR0357881 021781	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, BOLSA 500ML	60.000
121	BR0357881 030815	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, BOLSA 1000ML	1.200
122	BR0270020 016305	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCONIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	36
123	BR0267574 016308	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	2.400
124	250471 030816	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	1.200
125	BR0267638 006553	CLORPROMAZINA, 100 MG	360
126	BR0267635 021701	CLORPROMAZINA, 25 MG-COMPRIMIDO	360



127	BR0268069 010444	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	120
128	BR0274497 016310	CLORTALIDONA, 25 MG	360
129	BR0268958 016599	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30G	6.360
130	BR0270495 016311	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G	1.200
131	BR0267642 016312	COLCHICINA, 0,5 MG	1.080
132	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, COMPRIMIDO	24.000
133	BR0274568	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B7 + B9 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	2.400
134	BR0272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1.200
135	BR0276282 030820	DESLANGSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200
136	BR0267643 021791	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 10G	840
137	BR0268243 027847	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100ML	60
138	BR0292427 021794	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.400
139	BR0298454 016320	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML	60
140	BR0267645 021797	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	360
141	BR0267197 016468	DIAZEPAM, 10 MG	4.200
142	BR0267195 016469	DIAZEPAM, 5 MG	1.800
143	BR0267194 006927	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	720
144	BR0270992 021798	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 50 MG COMPRIMIDO	60.000
145	BR0270999 021799	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400
146	BR0271000 005577	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50 MG COMPRIMIDO	60.000
147	BR0271004 007341	DICLOFENACO, SAL SODICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.200
148	BR0361791 021801	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL, BISNAGA 60G	120
149	BR0267647 000960	DIGOXINA, 0,25 MG	240
150	BR0267568 021803	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG, COMPRIMIDO	1.440



151	BR0272333 021805	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 50MG + 10MG, COMPRIMIDO	360
152	BR0273818 016604	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG	2.160
153	BR0267203 021808	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	15.600
154	BR0267205 030821	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	1.800
155	BR0268252 030822	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	36.000
156	BR0271036 030823	DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO	1.200
157	BR0267907 016327	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FLACONETE 2ML	360
158	BR0268446 007140	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	600
159	BR0269962 018979	DOMPERIDONA, 10 MG	720
160	BR0268960 021811	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	1.200
161	BR0271953 016647	DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	120
162	BR0267650 021812	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	1.440
163	BR0267651 021813	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	1.440
164	BR0267652 021815	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	1.440
165	BR0272644 016333	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	2.400
166	BR0272645	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	4.200
167	BR0268454	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	4.200
168	BR0268455 016336	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	1.200
169	BR0268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.200
170	BR0269998	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	12
171	269996	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO 500 COMPRIMIDO	1.200
172	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	2.400
173	BR0274443	ESTREPTOQUINASE, 250.000 UI, INJETÁVEL	84
174	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	1.200
175	BR0272200	ETILEFRINA CLORIDRATO, 5MG	360





176	BR0270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	240
177	BR0274573	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	360
178	BR0267107	FENITOINA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	1.800
179	BR0267657	FENITOINA SÓDICA, 100 MG	1.200
180	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	600
181	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	240
182	BR0271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	1.500
183	BR0271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	1.800
184	BR0300412	FILGRASTIM, 300 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 1ML	48
185	BR0267662	FLUCONAZOL, 150 MG	360
186	BR0271116	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL, BOLSA DE 100ML	120
187	BR0271118	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	240
188	BR0268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	480
189	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	4.800
190	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG	3.600
191	260443	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO 3,5, INDICAÇÃO EXPANSOR DO PLASMA	180
192	BR0268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400
194	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	1.200
195	BR0267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	2.400
196	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	2.400
197	BR0273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG, COMPRIMIDO	1.200
198	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	1.200
199	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG	360
200	BR0267669	HALOPERIDOL, 5 MG	1.800





201	BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.920
202	BR0342144	HALOPERIDOL, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	60
203	BR0268463	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML	2.400
204	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO DE 5ML	600
205	BR0268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	1.200
206	BR0268111	HIDRALAZINA, 25 MG	1.200
207	BR0267674	HIDROGLOROTIAZIDA, 25 MG	4.800
208	BR0342135	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	3.600
209	BR0342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	4.800
210	BR0267271	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300MG COMPRIMIDO	600
211	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	720
212	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG COMPRIMIDO	36.000
213	BR0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	1.200
214	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	3.000
215	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG COMPRIMIDO	60.000
216	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML	1.200
217	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	3.600
218	BR0267677	IBUPROFENO, 300 MG	360
219	BR0294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML	180
220	BR0267676	IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO	720
221	BR0268490	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 250 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 1,7ML	120
222	BR0342258	IMPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	1.200
223	BR0276664 030837	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOBITRÍDOL, 65,81% COM 300MG DE IOGOL/ML, INJETÁVEL, FRASCO 500ML	48
224	BR0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	360



225	BR0273400	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG COMPRIMIDO	720
226	BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG; SUBLINGUAL	1.080
227	BR0273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	360
228	BR0273328	IVERMECINA, 6 MG	360
229	BR0383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML	720
230	BR0272809	LAMOTRIGINA, 100 MG	720
231	BR0268129	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG	720
232	BR0268128	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG	360
233	BR0305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	480
234	BR0332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	7.680
235	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	1.200
236	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	4.800
237	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30G	1.800
238	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50ML	60
239	BR0273466	LORATADINA, 10MG	600
240	BR0273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	60
241	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	12.000
242	BR0273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO	360
243	BR0299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	1.200
244	BR0267692	MEBENDAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	600
245	BR0267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	60
246	BR0276669	TELEBRIX, 30 mg DE MEGLUMINA 50,03 G/100ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 50 ML	36
247	BR0305236 030842	CONTRASTE RADIOLOGICO, A BASE DE IOPAMIDO, 300MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	12
249	BR0273221	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	1.440
250	BR0268487	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	1.200



251	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	3.600
252	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	2.160
253	BR0267689	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	1.200
254	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	1.200
255	BR0271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	3.600
256	BR0271599	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	3.600
257	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	1.200
258	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	600
259	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	1.440
260	BR0269253	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES, BISNAGA 50G	360
261	BR0271355	METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 40G	4.200
262	BR0268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	16.800
263	BR0272817	MIDAZOLAM, 15 MG, COMPRIMIDO	1.080
264	BR0268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	3.600
265	BR0268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	2.400
266	BR0358753	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	720
267	BR0358755	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	720
268	BR0271387	MORFINA, CLORIDRATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	3.600
269	BR0271392	MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO	600
270	BR0271386	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	2.400
271	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	120
272	BR0273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 50G	6.240
273	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	600
274	BR0267728	NIFEDIPINO, 10 MG	120
275	BR0267731	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	1.200



276	BR0273710	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO	1.200
277	BR0270007	NIMODIPINO, 30 MG, COMPRIMIDO	240
278	BR0279297	NISTATINA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME, BISNAGA 60G	720
279	BR0266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	4.560
280	BR0267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 40ML	120
281	BR0268273	NITROFURANTOINA, 100 MG, COMPRIMIDO	1.200
282	BR0268970	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 5ML	1.200
283	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SODIO, 50 MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	600
284	BR0305718	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 4ML	2.640
285	BR0268851	NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO	1.200
286	BR0295267	NUTRIÇÃO PARENTERAL, SOL, AMINOÁCIDOS-C/ GLUTAMINA, C/EMULSÃO LÍPIDICA, PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: IONS CA, NA, K, CL	60
287	BR0274990	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETAVEL, EQUIVALENTE A 50MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, AMPOLA 2ML	240
288	BR0274989	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETAVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLÓIDAL, AMPOLA 5ML	600
289	BR0399988	HIDRÓXIDO DE FERRO III, COMPLEXO POLIMALTOSADO ASSOCIADO AO ÁCIDO FÓLICO, 100 MG + 0,35 MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL, COMPRIMIDO	1.200
290		ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	1.200
291	BR0267712	OMEPRAZOL, 20 MG, CAPSULA	6.000
292	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	3.600
293	BR0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO	240
294	BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2ML	2.400
295	BR0268513	OXÁCILINA, 500 MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	13.200
296	BR0268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	6.000
297	BR0267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	480



298	BR0267778	PARACETAMOL, 500 MG	3.600
299	BR0267779	PARACETAMOL, 750 MG	1.200
300	BR0270906	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG + 7,5MG, COMPRIMIDO	1.200
301	BR0270616 010210	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000U, INJETAVEL	600
302	BR0335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5ML	120
303	BR0268159	PENTOXIFILINA, 400 MG, COMPRIMIDO	1.200
304	BR0300988	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	24
305	BR0275478	PERICIAZINA, 10 MG	480
306	BR0267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 80ML	120
307	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML	600
308	BR0271724	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G + 250MG, INJETAVEL	1.800
309	BR0271725	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETAVEL	1.800
310	BR0341180	POLISTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, GRANULADO, ENVELOPE C/ 30G	600
311	354508	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 43,5, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	24
312	BR0267743	PREDNISONA, 20 MG	480
313	BR0267741	PREDNISONA, 5 MG	120
314	BR0268150	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	360
315	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	1.440
316	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	4.800
317	BR0273135	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	2.400
318	BR0305935	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETAVEL, FRASCO DE 10ML	600
319	BR0272831	QUETIAPINA, 25 MG	2.400
320	BR0272832	QUETIAPINA, 100 MG	2.400
321	BR0267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	1.080



322	BR0267735	RANTIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	5.400
323	BR0272567	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 5.500UI + 2.200UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	1.200
324	BR0303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	12.000
325	BR0272839	RISPERIDONA, 1 MG	2.400
326	BR0268149	RISPERIDONA, 2 MG	2.400
327	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 5ML	360
328	BR0275989	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG, CAPSULA	3.600
329	BR0372157	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, LÍQUIDO, COMPOSTO POR CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, GLICOSE, CITRATO DE SÓDIO, 2,34 MG + 1,49	600
330	BR0292043	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE 5ML	120
331	BR0268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	240
332	BR0292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	36
333	BR0404658	SALBUTAMOL, 4 MG, COMPRIMIDO	240
334	BR0308877	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE, FRASCO DE 250ML	60
335	BR0412963	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO	36.000
336	BR0412965	SIMETICONA, 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15ML	3.840
337	BR0267747	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	2.400
338	BR0267745	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	360
339	BR0269622	GLICEROL, 12%, CLISTER, BOLSA 250ML	600
340	BR0267543	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML	3.600
341	BR0267543	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	7.200
342	BR0272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400G	480
343	BR0308885	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	1.200
344	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	60
345	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	1.200



346	276662 030867	CONTRASTE RADIOLOGICO, APRESENTAÇÃO A BASE DE SULFATO DE BARIO, DOSAGEM 100%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO	48
347	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	2.400
348	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 80%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	2.400
349	BR0292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO	1.200
350	BR0292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30ML	120
351	BR0268186	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	120
352	BR0268185	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	120
353	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	1.200
354	BR0353397	SURFACTANTE PULMONAR, BERACTANTO (ORIGEM BOVINO), 25 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA, FRASCO 4ML	60
355	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	300
356	BR0268531	TENOXICAM, 20 MG, COMPRIMIDO	1.920
357	BR0268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	12.000
358	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10ML	36
359	BR0268155	TIABENDAZOL, 500 MG, COMPRIMIDO	1.200
360	BR0272341	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	1.200
361	BR0272582	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	60
362	BR0272581	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	60
363	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO	2.400
364	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	18.000
365	BR0274561	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	24
366	BR0390804	POLIHEXANIDA, ASSOCIADA A UNDECILAMINOPROPI BETAÍNA, 0,1% + 0,1%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 350ML	360
367	BR0268541	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	2.400
368	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO	1.200
369	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG, COMPRIMIDO	1.200



370	BR0271689 021973	ACIDO ASCORBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML	36
371	BR0271687 030871	ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA DE 5ML	1.440
372	BR0271691 007211	ACIDO ASCORBICO, 500 MG	1.200
373	BR0292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 1ML	1.800
374		VASELINA SOLIDA, BISPAGA 30G	840
375	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10ML	24
376	BR0328531	VALPROATO DE SÓDIO, 300 MG, COMPRIMIDO	1.200

5 - LOCAL DE ENTREGA:

Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ.
De 2ª a 6ª das 8 às 17h.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Farmácia Central, localizada na Estrada do Bananal, nº 1919, Bananal - Guapimirim-RJ, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Os medicamentos quando da entrega, deverão ter o prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta dias).

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

6.1 - A aquisição dos medicamentos será acompanhado por Elisângela Rodrigues de Jesus. Matrícula - 10847/2.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0020.2.013	3.3.90.30.00	5
10.302.0020.2.013	3.3.90.30.00	1
10.302.0020.2.013	3.3.90.30.00	4

9 - BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Médica e Alta Complexidade

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. O prazo de vigência, será de 12 meses.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**11.1 - CONTRATADA:**

11.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura analítica entregue do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência.

11.1.2 - Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na embalagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes e a quantidade de medicamento entregue.

11.1.3 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não alterar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos sólidos serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos líquidos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

11.1.4 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bexas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

11.1.5 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

11.1.6 - De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

11.1.7 - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.



11.1.8 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

11.1.9 - Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

11.1.10 - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - CONTRATANTE:

11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

11.2.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

11.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

11.2.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

11.2.6 - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

11.2.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

11.2.8 - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

12.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período





de 30 (trinta) dias úteis.

12.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

12.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

12.4 As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13- DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".





GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 3004/2017
FOLIA: 3180
RÚBRICA:

Guapimirim, 29 de Março de 2018.

Renato Miranda
de acordo

Renato Miranda Corredor
Secretário Municipal

Renato Corredor
Renato Corredor
Secretaria de Saúde
Matrícula 136.235.72

Autorizo início do procedimento
 Não autorizo início do procedimento

PREÇÃO



ANEXO III

Modelo de Declaração

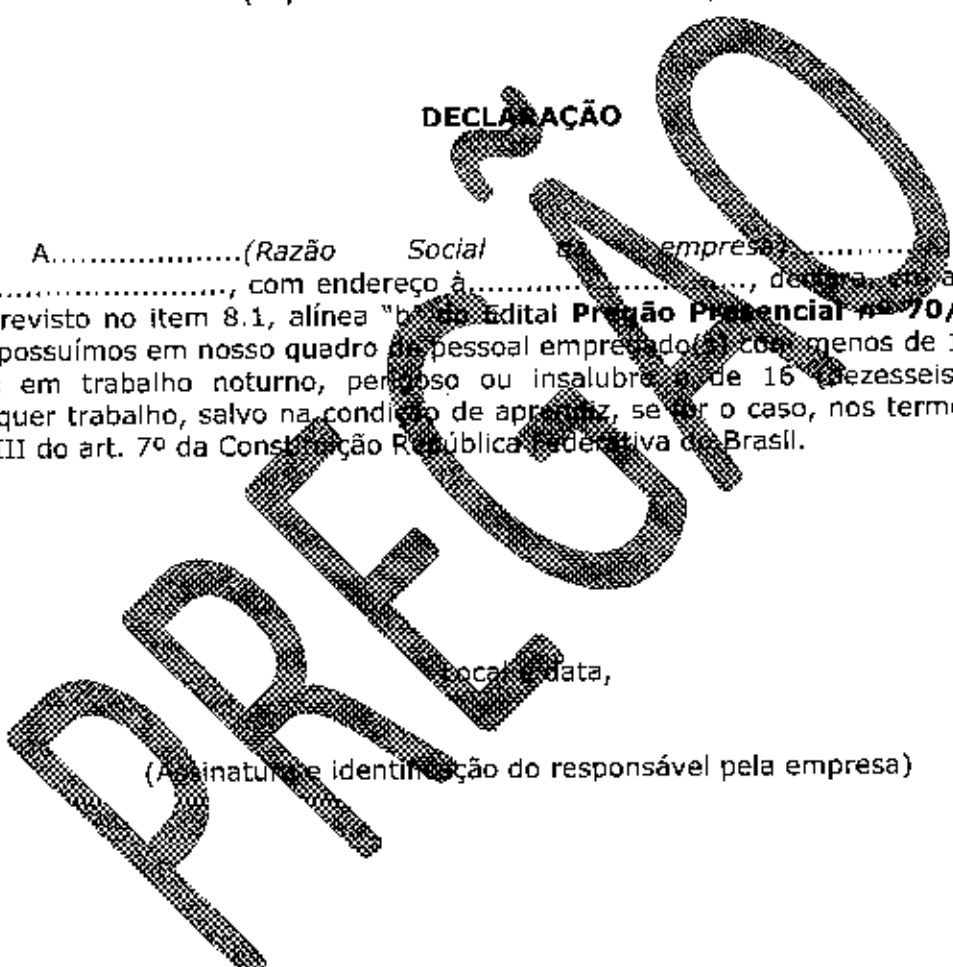
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara em atendimento
ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital Pregão Presencial nº 70/2018, que
não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(a) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Republica Federativa do Brasil.

....., local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ,
 com endereço à....., através do seu
 (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n.
, CPF n., residente à
, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório –
 modalidade **Pregão Presencial-SRP n. 78/2018** a ser realizado pela Prefeitura
 Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),
(estado civil), portador do RG n., CPF n.
, residente à, se prepara formular
 ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
 nome da representada, inclusive renuncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGO



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 6566/93, que não existem fatos
supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para
este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PRELIMINAR



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL-SP Nº 70/2018.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 70/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GABELLO DE MELO.**

PREGÃO

..... de de 2018.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.

Contrato nº ___/___

CONTRATO DE COMPRA DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representada neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.09.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Sr. XXXXX e de outro lado a empresa _____, inscrita por _____ denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrita na Rua _____, Cidade _____, resolve celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irretroatas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- b) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.





- d) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens ~~comprados~~.
- e) Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- h) Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/relato a entrega entregue do objeto contratado e o seu aceite, conforme presente Termo de Referência.

- a) Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, acondicionado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentadas em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.
- b) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos pela transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- c) - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- d) - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- e) De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.
- f) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.





g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

h) Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

i) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Farmácia Central, localizada na Estrada do Bananal, nº. 1919, Bananal – Guapimirim-RJ, de acordo com a solicitação de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os medicamentos quando da entrega, deverão ter o prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta dias).

PARÁGRAFO QUARTO O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

PARÁGRAFO QUINTO Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

PARÁGRAFO SEXTO Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.





PARÁGRAFO SÉTIMO O armazenamento e o transporte dos produtos ~~deverão atender~~ às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____ % (____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (____) horas, para que seja mantido o percentual de ____ % (____) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1 determinada por ato unilateral em escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;;

12.3.2 amigável, por acordo entre as partes, redigida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

12.3.3 judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes consequências, no que caber, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

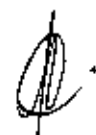
12.4.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.4.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 56, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;

12.4.3 execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

12.5 A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;



12.6 Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

12.7 Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

12.7.1 A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

12.7.2 Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

12.8 Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

12.8.1 a devolução da garantia;

12.8.2 os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.8.3 o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

12.8.4 o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

12.9 Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativas ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas 12.7.1 e 12.7.2;

12.10 No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem





prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

c) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO QUARTO As sanções estabelecidas nos subitens são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO





As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência de todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedado a subcontratação do objeto principal do contrato;

20.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado na imprensa oficial;

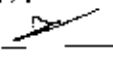
20.3 A **SUBCONTRATADA** será solidariamente responsável com o **CONTRATADO** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PROCESSO: 3004/2017
FOLIA: 3194
RÚBRICA: 

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de ____ de ____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PRECATORIO



ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
PREGÃO ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A (INDICAR O OBJETO) QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX (ou **Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica**), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, _____ (nomear a autoridade) _____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representado neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se rege pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 803/2009, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de Preço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações deste ato de registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO



São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

FARMÁCIA CENTRAL-ESTRADA DO BANANAL, Nº 1919-BANANAL-GUAPIMIRIM-RJ

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, honorários, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.





CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- b) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- e) Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento e instrumentos equivalentes.
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- h) Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a lista de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;





a) Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

b) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

c) - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

d) - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

e) De acordo com a Portaria n. 2.114/GM de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO**.

f) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de pagamento e quantidades.

g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, em qualquer caso para o município.

h) Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

i) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** da cláusula décima terceira será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b)** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- c)** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;





- d)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO QUARTO As sanções estabelecidas nos subitens são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO





Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de ____ de ____.

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(ES)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(ES)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREGÃO



Anexos:

Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

PREÇÃO

